



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 24 de Abril de 2018 • Ano VI • Nº 759

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Republicação por Incorreção do Decreto Municipal N.º 574/2018** - Declara ponto facultativo nos órgãos da administração municipal e adota outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 574/2018.

**Declara ponto facultativo nos
órgãos da administração municipal e
adota outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Penedo; **CONSIDERANDO** o dia consagrado ao Trabalhador do Brasil; **CONSIDERANDO** que o exercício de tais festividades e reivindicações destes trabalhadores possam prejudicar a eficiência administrativa, em data anterior e posterior ao evento comemorativo; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, no dia 30 de abril do corrente ano, e o respectivo comparecimento dos servidores públicos as unidades administrativas as quais estão lotados;

Parágrafo Único – Determina-se a manutenção dos serviços públicos de natureza social, bem como não estende tal faculdade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia** (Fiscalização e Postura), **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), **Secretaria Municipal de Saúde** (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e **Secretaria Municipal de Educação** (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais), deverão exercer normalmente suas atividades no dia trinta de abril do ano em curso.

/)/@Lm0

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AW5QIHMH3EKCFU+YIL2NOW

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º – Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia, fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizarem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho estabelecida como facultativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, 382 anos de elevação à categoria de vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

**Republicado por incorreção*

Republicado no Diário Oficial do Município em 24.04.2018.

/)@Lm0